



Fis. 29

JUSTIFICATIVA

PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA / PREDITIVA / DETECTIVA NOS APARELHOS DE AR CONDICIONADOS CONVENCIONAL E "SPLIT", FREEZER, GELADEIRAS E BEBEDOUROS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PA.

1. Os serviços, objeto deste processo, visam à Manutenção preventiva / corretiva / predictiva / detectiva nos aparelhos de refrigeração tais como; **ar condicionados, freezer, geladeiras e bebedouros** com objetivo de prevenir e/ou corrigir defeitos já constantes e que porventura possam vir a ocorrer nos equipamentos que funcionam nos prédios administrativos e da rede municipal de ensino deste município, cuja interrupção poderia comprometer a continuidade dos serviços executados nessas Unidades, e até mesmo trazer prejuízos à Administração.

1.2. O Fundo Municipal de Educação e Cultura de Conceição do Araguaia - PA não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais para a execução dos serviços acima indicados. Sendo assim, faz-se necessária a contratação de empresa para a prestação destes serviços, visando atender à manutenção e o devido funcionamento dos aparelhos e equipamentos eletrodomésticos diversos relacionados neste Termo de Referência, bem como corrigir com eficiência e eficácia qualquer problema com estes equipamentos, assegurando o bom estado de conservação e uso dos mesmos, de forma a cumprir as normas pertinentes, e, conseqüentemente, garantir melhores condições de saúde, bem-estar, conforto e produtividade dos servidores e aprendizagem dos alunos deste Município.

1.3. Justifica-se a realização deste certame em "**MENOR PREÇO POR LOTE**", entendemos que mesmo o julgamento seja Por Lote não exclui a possibilidade de maior concorrência e, conseqüentemente, obtenção da proposta mais vantajosa para a administração, levando-se em consideração a dificuldade em trabalhar e fiscalizar a prestação de serviços de mesma natureza, por empresas diferentes, nos mesmos locais e os custos referentes aos serviços cobrados pelas empresas aliadas à gestão e fiscalização de vários serviços.

1.4. Justifica-se ainda a licitação por LOTE GLOBAL e não por item, pois se trata de serviços complementares e indissociáveis, uma vez que uma mesma empresa deve ter sob sua liderança todos os profissionais de manutenção, sob pena de não responder adequadamente aos chamados, incluindo sua responsabilidade técnica, coordenando todas as ações necessárias ao atendimento.

1.5. A contratação simultânea em uma mesma licitação dos serviços de MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO para todas as unidades do



Fundo Municipal de Educação e Cultura em LOTE Global permite ganhos de economicidade, padronização de processos e procedimentos, agilidade e controle, todos benéficos à Administração.

1.6. Verifica-se que a eventual interrupção no funcionamento dos aparelhos de **ar condicionados, freezer, geladeiras e bebedouros** pode causar danos à continuidade das atividades da administração, uma vez que a localização do Município de Conceição do Araguaia - PA se encontram em região tropical de umidade elevada e calor intenso, exigindo refrigeração em tempo integral de algumas salas bem como a necessidade conservar e ingerir líquidos com temperaturas agradável para os servidores, alunos e a população que precisa dos serviços dessas unidades administrativas. Quando estes equipamentos de refrigeração sofrem algum defeito devem ter manutenção imediata.

1.7. Portanto, as vantagens com a contratação dos referidos serviços são claramente evidenciadas, pela contribuição considerável para a melhoria, qualidade e segurança do trabalho, ficando caracterizada claramente a economicidade do custo-benefício para a Administração Pública. Há de se ressaltar que, a manutenção dos aparelhos supracitados não só atende as necessidades dos servidores lotados no município como também influencia no bom funcionamento dos equipamentos aumentando o tempo de vida útil dos mesmos. Quanto ao aspecto patrimonial, é dever e obrigação da Secretaria/Fundo Municipal zelar pelos seus equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso e operação.

1.8. O Ministério da Saúde através da Portaria nº 3.523/98, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária estabelece as condições mínimas a serem obedecidas em prédios com sistemas de refrigeração artificial, determinando critérios rígidos de manutenção, operação e controle, impondo obrigatoriedade de atendimento aos proprietários e administradores de prédios públicos, sujeitando-os a graves sanções em caso negligência. Sendo assim, observa-se a necessidade de contratação de empresa para manutenção dos aparelhos de ar-condicionado existentes nos Edifícios Públicos do Fundo Municipal de Educação e Cultura.

1.9. Considerando as necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. A implantação deste processo visa a obtenção das melhores condições possíveis para a Manutenção preventiva / corretiva / preditiva / detectiva nos aparelhos de refrigeração, pertencente ao Fundo Municipal de Educação e Cultura:

1.10. Justifica – se ainda haver solicitações constantes de aquisições dos Manutenção preventiva / corretiva / preditiva / detectiva nos aparelhos de refrigeração, para atendimento as demandas internas do Fundo Municipal;

1.11. Impossibilidade de definir previamente e com exatidão a demanda a ser adquirida pelo fundo municipal;

2. Justificativa do quantitativo estimado: A quantidade estimada apresentada no **Item 4.2 das especificações técnicas/quantidades**, contido no Termo de Referência, lastreasse



na necessidade do Fundo Municipal, de acordo com as quantidades de aparelhos de refrigeração e a demanda de manutenção previstas no decorrer do ano e vigência da ATA, com vistas a atender as necessidades administrativas deste Fundo Municipal.

3. A motivação para a presente contratação é o atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Educação e Cultura, motivado para o perfeito andamento das atividades administrativas e educacional de ofício deste fundo, com responsabilidade e compromisso com o poder público, visando à qualidade, prontidão e eficiência dos serviços prestados.

3.1. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Segundo a doutrina especializada, proposta mais vantajosa é aquela que oferece a melhor qualidade pelo menor preço.

Conceição do Araguaia, 03 de Julho de 2018.

Elida Elena Moreira
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017

ELIDA ELENA MOREIRA
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Portaria 006/2017 - Prefeitura